



**Câmara Municipal de Macapá
Gabinete do Vereador Marcelo Dias**

**PROJETO DE LEI Nº _____/2025-CMM
Autor: Vereador Marcelo Dias**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
NOMENCLATURA DA GUARDA CIVIL
MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE
MACAPÁ E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da Guarda Civil Municipal de Macapá, que passa a ser denominada de **Guarda Civil Metropolitana de Macapá**.

Art. 2º Fica autorizada a Instituição Guarda Civil Metropolitana de Macapá assim como seus servidores de Carreira a se IDENTIFICAREM como “**POLÍCIA MUNICIPAL**” em razão das atribuições e funções de Policiamento Ostensivo, Preventivo e Comunitário instituídas pela Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, e em conformidade com o previsto no RE. nº 608.588 STF.

Art. 3º A instituição Guarda Civil Metropolitana de Macapá, continuará a reger-se pelas demais legislações vigentes quando denominada Guarda Municipal de Macapá e/ou Guarda Civil Municipal de Macapá.

Art. 4º As nomenclaturas Guarda Municipal de Macapá e/ou Guarda Civil Municipal de Macapá, utilizadas nas legislações vigentes, passarão a utilizar a nomenclatura Guarda Civil Metropolitana de Macapá.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da atual estrutura, suplementadas se necessário

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Macapá 22 de fevereiro de 2025.


Marcelo Dias
Vereador - PRD





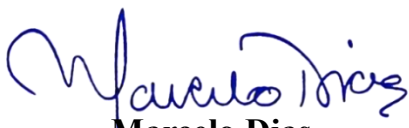
Câmara Municipal de Macapá
Gabinete do Vereador Marcelo Dias

JUSTIFICATIVA

Criada de direito no dia 10 de janeiro de 2002, pela Lei Ordinária nº 1.163/2002-PMM, porém existente de fato desde Janeiro de 1999, a Guarda Civil Municipal de Macapá, com um efetivo total de 515 servidores divididos entre 471 Guardas e 44 Inspetores. A instituição Guarda Municipal está focada no desenvolvimento de serviços direcionados com o objetivo de resguardar o patrimônio público municipal, bem como o patrimônio maior, que é a vida dos cidadãos de Macapá, suas atividades estão limitadas no âmbito municipal, atingindo por conseguinte também os distritos de responsabilidade do Município. Atua na execução de policiamento administrativo, preventivo, ostensivo, uniformizado e armado, no que tange à proteção de bens, serviços e instalações do município. De modo integrado com os demais órgãos de segurança do Estado (Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar), com a premissa de policiamento preventivo e ostensivo, baseada nas legislações vigentes, mais especificamente § 8º do Art. 144 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 13.022/2014 – estatuto Geral das Guardas Cíveis Municipais e Lei Complementar nº 13.675/2018 - SUSP. Desta forma, a Guarda Civil Municipal de Macapá desempenha suas atividades operacionais, administrativas dentre outras atividades de caráter social.

A partir da decisão do Supremo, no Julgado do RE 608588, as guardas municipais de todo o Brasil passam a ter a possibilidade de atuar em ações de policiamento ostensivo, preventivo e comunitário e também fazendo prisões em flagrante. O STF - Supremo Tribunal Federal autorizou as guardas municipais de todo o país a atuar como polícia. Desta forma o projeto de lei apresentado tem por finalidade Alterar a nomenclatura da Guarda Civil Municipal de Macapá, assim como AUTORIZAR que seu efetivo operacional apresente-se como POLÍCIA MUNICIPAL, com fulcro no reconhecimento do direito adquirido. À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Macapá, Ap- 22 de fevereiro de 2025


Marcelo Dias
Vereador- PRD

